

RESOLUÇÃO Nº 95 DE 19 DE MARÇO DE 2026

EMENTA: CREDENCIA A ENTIDADE MANTENEDORA E AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO DE 1ª A 3ª SÉRIE – COLÉGIO SPECIFICUS – BELÉM/PA.

RESOLUÇÃO Nº 97 DE 19 DE MARÇO DE 2026

EMENTA: CREDENCIA A ENTIDADE MANTENEDORA E AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM NÍVEL DE CRECHE E PRÉ-ESCOLA, DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 9º ANO, DO ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE 3ª E 4ª ETAPAS, DO ENSINO MÉDIO DE 1ª A 3ª SÉRIE, E DO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE 1ª E 2ª ETAPAS – CIET-CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA – ABAETETUBA/PA.

RESOLUÇÃO Nº 98 DE 19 DE MARÇO DE 2026

EMENTA: RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM NÍVEL DE PRÉ-ESCOLA, DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 9º ANO E DO ENSINO MÉDIO DE 1ª A 3ª SÉRIE – ESCOLA PRECIOSINA DE BELÉM (MATRIZ), ESCOLA MADRE ZARIFE SALES (FILIAL), COLÉGIO SÃO PIO X (FILIAL), E COLÉGIO NOSSA SENHORA AUXILIADORA (FILIAL) – NOS MUNICÍPIOS DE BELÉM, CAPANEMA E SANTA MARIA DO PARÁ/PA.

RESOLUÇÃO Nº 99 DE 19 DE MARÇO DE 2026

EMENTA: RECREDENCIA A ENTIDADE MANTENEDORA, RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA A OFERTA DOS CURSOS TÉCNICOS EM: ADMINISTRAÇÃO E ELETROMECÂNICA; AUTORIZA A OFERTA DOS CURSOS TÉCNICOS EM: ELETROTÉCNICA E SEGURANÇA DO TRABALHO, TODOS OFERTADOS NA MODALIDADE PRESENCIAL, BEM COMO AUTORIZA A OFERTA DA ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL – CENTRO PROFISIONALIZANTE SOPHIE LINK – PARAUPEBAS/PA.

RESOLUÇÃO Nº 100 DE 19 DE MARÇO DE 2026

EMENTA: PRORROGAM-SE OS ATOS AUTORIZATIVOS CONTIDOS NA RESOLUÇÃO Nº 645/2024-CEE/PA QUE CREDENCIOU A MANTENEDORA E AUTORIZOU O ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º AO 9º ANO – CEEC - CENTRO DE ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS – BELÉM/PA.

RESOLUÇÃO Nº 101 DE 19 DE MARÇO DE 2026

EMENTA: INDEFERE O PLEITO REFERENTE AO RECREDENCIAMENTO DA ENTIDADE MANTENEDORA, A RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM NÍVEL DE CRECHE E PRÉ-ESCOLA E A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO – CEAN – BRAGANÇA/PA.

RESOLUÇÃO Nº 102 DE 19 DE MARÇO DE 2026

EMENTA: RECREDENCIA A ENTIDADE MANTENEDORA E RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA A OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM NÍVEL DE CRECHE E PRÉ-ESCOLA, DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 9º ANO E DO ENSINO MÉDIO DE 1ª A 3ª SÉRIE – COLÉGIO DOM AMANDO – SANTARÉM/PA.

RESOLUÇÃO Nº 103 DE 19 DE MARÇO DE 2026

EMENTA: DETERMINA INTERVENÇÃO NA ESCOLA HOTEL ESSENCIAL, MANTIDA PELA T.N.CORDOVID – MÊ, CNPJ 14.741.993/0001-67, PROÍBE-SE NOVAS MATRÍCULAS, BEM COMO OFERTA DE NOVOS CURSOS, ATÉ A CONCLUSÃO DE AVERIGUAÇÃO DOS FATOS APONTADOS NO PARECER Nº 103/2026-CEE/PA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, MUNICÍPIO DE BELÉM/PA.

RESOLUÇÃO Nº 104 DE 19 DE MARÇO DE 2026

EMENTA: PRORROGA OS ATOS AUTORIZATIVOS CONTIDOS NA RESOLUÇÃO Nº 257/2023-CEE/PA, (QUE RENOVOU O ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO) – E.M.E.F. BARÃO DO RIO BRANCO – ITAITUBA/PA.

RESOLUÇÃO Nº 105 DE 19 DE MARÇO DE 2026

EMENTA: PRORROGA OS ATOS AUTORIZATIVOS CONTIDOS NA RESOLUÇÃO Nº 157/2023-CEE/PA, (QUE AUTORIZOU O ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 9º ANO) – E.M.E.F. A MÃO COOPERADORA I – ITAITUBA/PA.

RESOLUÇÃO Nº 106 DE 19 DE MARÇO DE 2026

EMENTA: AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM NÍVEL DE PRÉ-ESCOLA – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL UCHOLÂNDIA – ITAITUBA/PA.

RESOLUÇÃO Nº 107 DE 19 DE MARÇO DE 2026

EMENTA: PRORROGA OS ATOS AUTORIZATIVOS CONTIDOS NA RESOLUÇÃO Nº 276/2023-CEE/PA, (QUE AUTORIZOU A EDUCAÇÃO INFANTIL EM NÍVEL DE PRÉ-ESCOLA) – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DE NAZARÉ FREIRE – ITAITUBA/PA.

RESOLUÇÃO Nº 108 DE 19 DE MARÇO DE 2026

EMENTA: AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO – E.M.E.F. MARIA LUIZA LIMA FONTENELLE – ITAITUBA/PA.

RESOLUÇÃO Nº 109 DE 19 DE MARÇO DE 2026

EMENTA: AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 9º ANO – EMEIF JARDIM DO OURO – ITAITUBA/PA.

RESOLUÇÃO Nº 110 DE 19 DE MARÇO DE 2026

EMENTA: RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM NÍVEL DE PRÉ-ESCOLA – CMEI BALÃO MÁGICO – ITAITUBA/PA.

RESOLUÇÃO Nº 111 DE 19 DE MARÇO DE 2026

EMENTA: CREDENCIA A ENTIDADE MANTENEDORA E AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM NÍVEL DE CRECHE E PRÉ-ESCOLA, DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 9º ANO E DO ENSINO MÉDIO DE 1ª A 3ª SÉRIE – COLÉGIO INNOVARE – TAILÂNDIA/PA.

RESOLUÇÃO Nº 112 DE 19 DE MARÇO DE 2026

EMENTA: RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO DE 1ª A 3ª SÉRIE – ESCOLA ESTADUAL PROFª ECILA PANTOJA DA ROCHA – MOJU/PA.

RESOLUÇÃO Nº 113 DE 19 DE MARÇO DE 2026

EMENTA: CREDENCIA A ENTIDADE MANTENEDORA PARA OFERTA DO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS RELATIVAMENTE AOS CURSOS TÉCNICOS EM: ENFERMAGEM E PRÓTESE DENTÁRIA – ESCOLA TÉCNICA UNAMA – BELÉM/PA.

RESOLUÇÃO Nº 114 DE 19 DE MARÇO DE 2026

EMENTA: AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM NÍVEL DE CRECHE E PRÉ-ESCOLA, DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 9º ANO E DO ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE 1ª A 4ª ETAPA – E.M.E.I.F. SANTA JÚLIA E ANEXAS – NOVO PROGRESSO/PA.

RESOLUÇÃO Nº 115 DE 19 DE MARÇO DE 2026

EMENTA: AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM NÍVEL DE CRECHE E PRÉ-ESCOLA, E DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 9º ANO – E.M.E.I.F. SÃO LUIZ – NOVO PROGRESSO/PA.

RESOLUÇÃO Nº 116 DE 19 DE MARÇO DE 2026

EMENTA: RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM NÍVEL DE PRÉ-ESCOLA, DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 9º ANO E DO ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE 1ª A 4ª ETAPA – E.M.E.I.F. TANCREDO NEVES E ANEXAS – NOVO PROGRESSO/PA.

RESOLUÇÃO Nº 117 DE 19 DE MARÇO DE 2026

EMENTA: AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM NÍVEL DE PRÉ-ESCOLA, DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 9º ANO E DO ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE 1ª A 4ª ETAPA – E.M.E.I.F. DEPUTADO JOÃO CARLOS BATISTA E ANEXAS – NOVO PROGRESSO/PA.

RESOLUÇÃO Nº 118 DE 19 DE MARÇO DE 2026

EMENTA: CREDENCIA A ENTIDADE MANTENEDORA E AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM NÍVEL DE CRECHE E PRÉ-ESCOLA E DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO – ESCOLA CRESCER – BELÉM/PA.

RESOLUÇÃO Nº 119 DE 19 DE MARÇO DE 2026

EMENTA: RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DOS CURSOS TÉCNICOS EM: ADMINISTRAÇÃO, ALIMENTOS, ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENCIAMENTO DE VIAGEM, AGRONEGÓCIO, AGROPECUÁRIA, BIBLIOTECONOMIA, COMÉRCIO, CUIDADOS DE IDOSOS, ENFERMAGEM, ESTÉTICA, EVENTOS, FARMÁCIA, GASTRONOMIA, GUIA DE TURISMO, HOSPEDAGEM, INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA, MEIO AMBIENTE, PANIFICAÇÃO, SECRETARIADO, SECRETARIA ESCOLAR E SERVIÇOS DE RESTAURANTE E BAR, BEM COMO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DOS CURSOS TÉCNICOS EM: CONFITARIA, DESIGN DE MODA, RECURSOS HUMANOS E VETERINÁRIA, NAS FORMAS INTEGRADA, SUBSEQUENTE/CONCOMITANTE E PROEJA – ESCOLA DE ENSINO TÉCNICO DO ESTADO DO PARÁ – EETPA SALVATERRA – SALVATERRA/PA.

Protocolo: 1307160

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 04/2026 IGEPPS/SEDUC/PGE

Dispõe sobre a aprovação do Checklist Unificado de Instrução Processual de Aposentadoria da SEDUC/PA, e dá outras providências.

O Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social, a Secretaria de Educação e a Procuradoria-Geral do Estado, no uso das atribuições que lhes conferem suas respectivas normas orgânicas, e RESOLVEM:

Art. 1º Fica aprovado o Checklist Unificado de Instrução Processual de Aposentadoria da Secretaria de Educação, constante do Anexo Único desta Instrução Normativa Conjunta, de aplicação obrigatória a todos os processos novos e em tramitação, a ser observado pela SEDUC, PGE e IGEPPS.

Art. 2º Nos casos de extravio ou inexistência de ato de ingresso no serviço público, será admitida, em caráter excepcional, a substituição por certidão circunstanciada de vínculo funcional, emitida por servidor responsável do setor competente da SEDUC, acompanhada da ficha financeira reconhecida e validada.

Art. 3º O IGEPPS deverá assegurar a análise conclusiva, em até 180 (cento e oitenta) dias, dos processos que ingressem com checklist integralmente cumprido, conforme parâmetros técnicos definidos pelo Comitê Interinstitucional de Acompanhamento previsto no Acordo de Cooperação Técnica correlato.

Art. 4º Na hipótese de, durante a análise dos processos administrativos, de aposentadoria protocolados até 31/12/2024, o IGEPPS verificar que a instrução processual não se encontra completa e que não existem elementos suficientes nos autos que permitam, de forma segura, a relativização documental, o processo será encaminhado, mediante despacho de saneamento, à SEDUC que somente poderá retornar quando todos os itens forem fielmente atendidos.

Art. 5º A SEDUC destacará servidores para atuarem exclusivamente nos processos elencados no artigo anterior, de modo a assegurar o saneamento das pendências apontadas pelo IGEPPS.

Art. 6º Esta Instrução Normativa Conjunta entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 10 de março de 2026.

WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE

Presidente do IGEPPS

RICARDO NASSER SEFER

Secretário de Estado de Educação

ANA CAROLINA GLUCK PAUL

Procuradora-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO

Documentação mínima obrigatória:

1. Requerimento padrão de aposentadoria, devidamente assinado;
2. Termo de opção pela regra de aposentadoria;
3. Documento de identificação e certidão de estado civil;
4. Ato de admissão ou certidão circunstanciada de vínculo funcional, acompanhada de ficha financeira validada;
5. Histórico funcional e financeiro completo;
6. Ficha funcional atualizada;
7. Último contracheque;
8. Declaração de acumulação de cargos e de aposentadoria;
9. Certidões de tempo de contribuição;
10. Parecer jurídico de incorporação e atos de nomeação e exoneração;
11. Declaração de inexistência de PAD;